



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 3619 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA: "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3617 de 29 de junho de 2022."

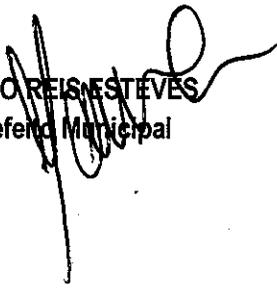
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3617 de 29 de junho de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º.** O serviço apoio e mediação dos alunos Público Alvo da Educação Especial (PAEE), no âmbito da rede pública municipal de ensino, poderá ser exercido por profissionais de nível médio na modalidade do Curso Normal, ou estagiários da graduação na área de Educação, com a devida supervisão da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JULHO DE 2022.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº029/GP/2022  
Projeto de lei nº125 /2022  
Autor: Executivo Municipal